

CONTRATO

Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, sito à Rua da Fonte, 4485 – 489 Mindelo, Vila do Conde, contribuinte nº. 600076920, representado por Maria Rosa Forte Sampaio e Maia, na qualidade de Diretora. =====

Segundo Outorgante: OHM Técnica – Representações de Marcas, Lda., contribuinte nº 504059521, com sede na Rua do Navega nº 328, Freguesia de Arada, 3880-183 Ovar, representada neste ato, por Ivânio Alves Moreira da Costa, com poderes para o ato. =====

Entre o primeiro outorgante e o segundo outorgante, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: =====

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de economato, no âmbito do procedimento 03/CP/2022, conforme o caderno de encargos e proposta do segundo outorgante, que fazem parte integrante deste contrato. =====

CLÁUSULA SEGUNDA

O segundo outorgante, pelo presente contrato, obriga-se a executar o referido fornecimento no total de 2 559,52€€ (dois mil quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos). =====

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato inicia na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022. =====

CLÁUSULA QUARTA

O segundo outorgante obriga-se a manter as condições apresentadas durante todo o período de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O segundo outorgante compromete-se a fazer a entrega dos produtos nos locais indicados pelo primeiro outorgante, nos cinco dias seguintes à data da requisição. =====

CLÁUSULA SEXTA

1 – A entrega será feita pelo segundo outorgante de segunda a sexta-feira, entre as 09:00 e as 16:00 horas, nas Escolas Básicas abaixo indicadas:

- Escola Básica D. Pedro IV, Mindelo, sita à Rua da Fonte, 4485-489 Mindelo VCD
- Escola Básica Maria Pais Ribeiro – A Ribeirinha, sita à Rua do Sol, 4485-400 Macieira VCD

2 – Os produtos objeto do contrato, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens, de acordo com as suas características e normas em vigor, de forma a acautelar a sua conservação e qualidade. =====

CLÁUSULA SÉTIMA

O segundo outorgante compromete-se a trocar os produtos que se apresentem deteriorados, mesmo que estejam dentro do prazo de validade. =====

CLÁUSULA OITAVA

O pagamento das faturas é efetuado, no prazo de 60 dias, a contar da data da sua receção, pela entidade adjudicante. =====

CLÁUSULA NONA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA

Por despacho da Diretora deste Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, datado de 21 de abril de 2022, foi adjudicada a entidade OHM Técnica – Representações de Marcas, Lda. e aprovada a minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

A despesa será satisfeita pelas classificações orçamentais 02.01.08 A0 - Material de Escritório. =====

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 290º do Códigos dos contratos Públicos, o gestor do contrato é a Diretora deste Agrupamento de Escolas a Professora Maria Rosa Forte Sampaio e Maia. =====

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato, feito em duplicado e assinado por ambas as partes. =====

Mindelo, 6 de maio de 2022

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante

OHM Técnica

NIF 504 059 521 | A GERÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

O segundo outorgante obriga-se a manter as condições apresentadas durante todo o período de fornecimento.